



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2321 /2012

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel que especifica em decorrência da Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Industrial de Amambai e dá outras providências.”

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 2.162/2009, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação dos imóveis determinados pelos Lotes 02 e Lote 3 da Quadra 1, localizado no Parque Industrial Crepúsculo, matriculados sob os n.º 19.884e 19.885 no CRI local, para a Suzet Colman e Silva, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.679.097/0001-88, ramo de atividade de hidroponia em decorrência da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Industrial.
- Art. 2º** Fica vedada a Empresa dar destinação diversa o imóvel a ser recebido em doação pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do registro da escritura pública junto ao cartório competente, sob pena de reverter ao patrimônio municipal.
- Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2.012.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito-Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul).

Diário nº 0706- FLS 05-06

Em 01 de Novembro de 2012

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS